



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

C.G.C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI Nº 74/92

EMENTA: Autorizo doação de casas populares e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço
saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

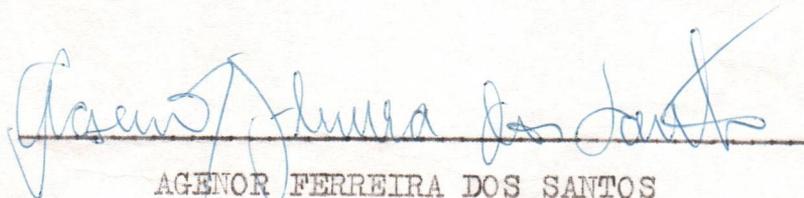
Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a DOAR 09 (NOVE) casas populares a pessoas reconhecidamente, pobres e
que não possuam qualquer imóvel residencial neste ou em outro município.

Art. 2º- A prioridade das doações a que se refere o artigo an-
terior é concedida as pessoas que já ocupam os imóveis mediante cessão
do chefe do Executivo.

Art. 3º- É vedado ao contemplado com o imóvel o direito de ven-
dê-lo ou permutá-lo no prazo de 05 anos, a contar na data de sua expedi-
ção do competente termo de DOAÇÃO.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 1.992.



AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=